



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

REQUERIMENTO Número /x ()
.a)

PERGUNTA Número 201 /x 11 (3.º)
.a)

Expeça-se

Publique-se

24/104/12

O Secretário da Mesa

~

Assunto: : Fixação de horário de referência na GNR

Destinatário: : Ministério da Administração Interna

Ex.^{mo} Sr. Presidente da Assembleia da República

O Decreto-Lei n.º 297/2009, de 14 de Outubro, que aprovou o Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana, dispõe no seu artigo 26.º que o exercício de funções policiais por militares da Guarda atende ao horário de referência semanal, a regular por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna. Mais dispõe que a regulação prevista contempla uma compensação por crédito horário para os casos de prestação de serviço para além do horário de referência.

Acontece porém que, passados quase dois anos sobre a publicação do Estatuto, não foi publicada qualquer portaria relativa ao horário de referência na GNR.

Nestes termos, ao abrigo da alínea d) do artigo 156º da Constituição e da alínea d) do n.º 1 do artigo 4º do Regimento da Assembleia da República pergunto ao Ministério da Administração Interna, quando tenciona dar cumprimento ao disposto no artigo 26.º do Estatuto dos Militares da GNR, que determina a fixação por portaria, do horário de referência, e para quando está prevista a publicação dessa portaria.

Palácio de São Bento, 22 de Julho de 2011

Deputado


António Filipe